



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO: 301 - FISCAL FAZENDÁRIO (Lei Municipal nº 008/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: I - Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, especialmente quanto às previsões e sanções do Código Tributário Municipal (LC nº 34/2010) e Código de Posturas (LC nº 25/2009); II - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e o não tributário, inclusive retificações ou correções, de ofício ou por provocação conforme necessário à Administração Tributária; III - Elaborar e proferir manifestações para subsidiar a decisão do Secretário de Fazenda e emitir pareceres em processo administrativo fiscal, de consulta, restituição ou compensação de tributos, inclusive reconhecimento de benefícios fiscais; IV - Executar procedimentos de fiscalização, praticando atos definidos na legislação específica, inclusive, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados, no âmbito Municipal e nas esferas Estadual e Federal através de eventuais convênios; V - Examinar a contabilidade de todos os sujeitos passivos, pessoas físicas ou jurídicas, sejam sociedades empresárias, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes ou responsáveis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 e 1.193, observado o disposto no art. 1.192 do Código Civil; VI - Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; VII - Supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; VIII - Exercer as demais atividades inerentes à competência do Setor de Normalização e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
CARGO: 302 - FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO (Lei Municipal nº 008/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: I - Exercer o poder de polícia administrativo sanitário; II - Fiscalizar os serviços e as atividades sujeitas ao licenciamento sanitário em imóveis residenciais e comerciais edificados, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; veículos de transporte e de serviços e em qualquer local, público ou privado, onde se fizer necessária a vigilância sanitária, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde; III - Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres relacionados; IV - Lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador; V - Realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral; VI - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da Vigilância Sanitária; VII - Desempenhar tarefas afins.
CARGO: 303 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 008/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: I - Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais; II - Auxiliar na execução de análises de trabalho; III - Executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; IV - Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- V - Estudar processos complexos;
- VI - Elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
- VII - Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
- VIII - Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
- IX - Fazer e conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade;
- X - Serviços de datilografia e digitação;
- XI - Redigir correspondência e minutar atos administrativos;
- XII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 401 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações reconhecido pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- II - Executar projetos urbanísticos;
- III - Elaborar orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- IV - Realizar, em laboratórios especializados, estudos, ensaios e pesquisas relacionados com o aproveitamento de matérias-primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- V - Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- VI - Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- VII - Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- VIII - Prestar informações a interessados;
- IX - Acompanhar a execução do plano diretor;
- X - Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização;
- XI - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Assistir ao enfermeiro nas suas atividades específicas;
- II - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- III - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- IV - Preparar os pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- V - Colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- VI - Realizar exames de eletrodiagnósticos segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- VII - Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- VIII - Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAÉ/MG - EDITAL Nº 01/2025**



IX - Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
X - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
XI - Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
XII - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
XIII - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
XIV - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas preparando-as conforme necessário;
XV - Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
XVI - Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
XVII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
XVIII - Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
XIX - Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão danificados ou desgastados;
XX - Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
XXI - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XXII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XXIV - Integrar a equipe de saúde;
XXV - Participar de atividades de educação e promoção da saúde.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Análises Clínicas reconhecido pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar exames de material biológico e análises químicas quantitativa e qualitativa;
II - Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens;
III - Colher sangue para exames bioquímico, hematológico, sorológico e outros;
IV - Pesquisar elementos anormais na urina;
V - Concentrar fezes para exames parasitológicos;
VI - Semeadura de material biológico para exames culturais (secreção, urina, fezes, pus e outros);
VII - Executar métodos de coloração para exames bacterioscópicos (Gram, ZIEHL e outros);
VIII - Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;
IX - Orientar e acompanhar a execução de tarefas do auxiliar de laboratório;
X - Realizar ou orientar a realização de exames, testes de cultura de microrganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
XI - Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
XII - Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações;
XIII - Orientar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos;
XIV - Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos;
XV - Fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
XVI - Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- XVII - Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue;
XVIII - Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminhá-los à autoridade competente, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
XIX - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
XX - Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
XXI - Controlar o estoque do material, para evitar interrupções abruptas do trabalho;
XXII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM RAIO X - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Manejar aparelhos de raio X para obtenção de chapas radiográficas, abregráficas e similares e proceder a sua revelação;
II - Preparar soluções para a revelação e fixação de filmes radiográficos;
III - Auxiliar médicos em radioscopias;
IV - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 405 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
III - Auxiliar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
IV - Administrar recursos materiais;
V - Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas;
VI - Exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos de biossegurança;
VII - Realizar radiografias odontológicas.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Promover a elaboração de programas de treinamento dos servidores em segurança do trabalho;
II - Analisar os dados estatísticos referentes aos acidentes do trabalho ocorridos na Prefeitura, com o objetivo de sugerir cursos e treinamentos específicos da área para o servidor;
III - Selecionar, indicar e providenciar material didático de apoio aos cursos e treinamentos em segurança do trabalho;
IV - Organizar e orientar o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
V - Promover e incentivar as campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho;
VI - Manter-se informado sobre cursos, congressos e demais eventos técnico-científicos a serem realizados na área de segurança do trabalho e divulgá-los para os servidores;
VII - Constituir e organizar o acervo bibliográfico referente aos assuntos de sua área de atuação;
VIII - Elaborar relatórios mensais e analisar os resultados dos planos e programas implantados;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAÇU/MG - EDITAL Nº 01/2025**



IX - Elaborar relatório com a matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
X - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 501 - ANALISTA AMBIENTAL - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia Sanitária, Engenharia Química, Agronomia, Agropecuária, Geografia, Geologia, Medicina Veterinária, Meteorologia ou Gestão Ambiental.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

I - Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

II - Monitoramento ambiental;

III - Proteção e controle da qualidade ambiental;

IV - Desenvolvimento das atividades técnicas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e das entidades em que são lotados os cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em especial as que se relacionem com:

a) regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental;

b) monitoramento ambiental;

c) gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

d) ordenamento dos recursos naturais;

e) conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna, incluindo a administração das unidades de conservação;

f) manejo florestal e silvicultura;

g) estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambientais.

V - Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação.

VI - Atuar em equipes multiprofissionais, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como promover, coordenar, executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar.

VII - Orientar a atuação de equipes nas etapas de preparação, acompanhamento e controle de projetos.

VIII - Exercer atividades de administração gerencial voltadas ao suporte dos projetos de desenvolvimento, coordenação, organização, planejamento, execução, controle e avaliação de projetos e programas nas áreas abrangidas pela instituição.

IX - Aperfeiçoar a metodologia de trabalho, os instrumentos e procedimentos gerenciais de análise e acompanhamento dos projetos e programas.

X - Elaborar manuais de métodos e de serviços, bem como elaborar fluxogramas de sistemas estruturados, treinando e assessorando os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas dos serviços e novos serviços.

XI - Atendimento ao titular do respectivo órgão ou entidade e suas assessorias, na execução de atividades que garantam o suporte necessário, imediato e contínuo dessas ações.

XII - Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

XIII - Subsidiar as tomadas de decisão institucionais por meio da execução de atividades inerentes ao cumprimento da missão da instituição.

XIV - Implementar e coordenar a formulação da política global de ação da instituição, estabelecendo diretrizes para sua execução, no âmbito das atividades vinculadas.

XV - Acompanhar e monitorar as metas pactuadas e firmadas no Acordo de Resultados.

XVI - Operar sistemas operacionais, mantendo-os atualizados, equipamentos disponíveis e recursos informatizados na execução de suas atividades.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



XVII - Estabelecer contatos com técnicos, outras unidades e órgãos, mantendo intercâmbio de informações e experiências profissionais sobre assuntos de interesse de sua área de atuação sistematizando as informações.

XVIII - Racionalizar processos e procedimentos, tendo em vista a melhoria de resultados, bem como a diminuição dos custos.

XIX - Exercer atividades no campo da informática relacionadas à análise, desenvolvimento e implantação de programas, sistemas e aplicativos de informática: administração de banco de dados e de redes de computadores; suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas, voltados à segurança física e lógica dos dados; transmissão de dados, manutenção nos sistemas de informação e outras atividades visando à adequada gestão do parque computacional para assegurar a integridade, exatidão, segurança e rapidez no tratamento de informações. - Promover e executar ações que visem a introduzir e assegurar a qualidade da educação ambiental.

XX - Promover e incentivar a produção florestal prestando assistência técnica e serviços ou, através da produção, distribuição e alienação de mudas e essências florestais.

XXI - Desempenhar e coordenar atividades de proteção à fauna e flora silvestres e aquáticas e de desenvolvimento da pesca e aquicultura, bem como realizar atividades de regularização, cadastro e registro da atividade pesqueira e aquícola, controle e fiscalização de produtos e subprodutos florestais.

XXII - Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas.

XXIII - Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental.

XXIV - Desempenhar atividades de planejamento, execução, gerenciamento e manutenção de informações ambientais para suporte ao levantamento de dados georreferenciados.

XXV - Avaliar e diagnosticar a qualidade ambiental bem como avaliar a disponibilidade quantitativa e qualitativa de água nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH.

XXVI - Implantar, manter e operar os sistemas de alertas e eventos severos. - Efetuar o monitoramento ambiental e hídrico, interpretar e tratar dados, gráficos, imagens de satélites e radares.

XXVII - Desempenhar atividades de planejamento e desenvolvimento de ações de fiscalização.

XXVIII - Averiguar as denúncias de infrações ambientais e verificar o cumprimento das condicionantes do processo de regularização ambiental, bem como lavrar autos.

XXIX - Apoiar o atendimento de emergências ambientais.

XXX - Apoiar a criação dos comitês de bacias hidrográficas.

XXXI - Acompanhar e atender às ações relativas a auditorias internas e externas.

XXXII - Executar atividades de fiscalização, regularização e controle de exploração, utilização e consumo de matérias primas oriundas de florestas, da pesca e da biodiversidade, bem como coordenar e promover ações de prevenção e manejo sustentável.

XXXIII - Promover a execução e divulgação de cadastros no âmbito das competências legais da instituição.

XXXIV - Executar outras atividades correlatas, inclusive, se necessário, dirigir veículos a serviço do Poder Público na área de sua atuação.

CARGO: 502 – ANALISTA DO CONTROLE INTERNO - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

I - Prestar assessoramento direto ao Controlador Municipal;

II - Promover a integração operacional e orientar na elaboração dos atos normativos que envolvam o Controle Interno;

III - Assessorar a Administração nos assuntos relativos a controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- V - Propor melhorias nos atos de gestão, bem como avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- VI - Manifestar-se, sempre que solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, dispensas de licitação ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- VII - Propor melhorias em todas as atividades de rotina;
- VIII - Alimentar os sistemas de informações utilizados pelo Controle Interno;
- IX - Auditoria em prestações de contas apresentadas pelo terceiro setor, nos termos firmados com a municipalidade;
- X - Auditoria em prestações de contas internas (despesas de pronto pagamento, diária de viagens e reembolso);
- XI - Análise de consumo das Secretarias Municipais, bem como emissão de relatórios;
- XII - Organização e preenchimento de formulários internos;
- XIII - Auditoria em prestação de contas de auxílios sociais, tais como: Aluguel social e transporte escolar universitário;
- XIV - Manifestar-se através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- XV - Alertar a autoridade administrativa para instauração da Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, a fim de apurar os atos ou fatos potencialmente prejudiciais, conforme a legislação;
- XVI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, determinadas pelo Tribunal de Contas;
- XVII - Auxiliar na elaboração de parecer sobre as contas anuais da Administração;
- XVIII - Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- XIX - Representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades eventualmente identificadas e as medidas adotadas;
- XX - Apoiar os órgãos de controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas;
- XXI - Proceder à instrução e acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, determinadas pelo Controlador Municipal, visando a aplicação e o cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- XXII - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- XXIII - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Igarapé ou agentes públicos;
- XXIV - Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncias, reclamações, críticas, comentários ou pedidos de informação;
- XXV - Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Controlador Municipal.

CARGO: 503 - ARQUITETO - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- II - Reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos;
- III - Elaborar anteprojetos e projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAÇU/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- IV - Construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos;
- V - Organizar memoriais descritivos dos projetos elaborados, justificando os detalhes técnicos;
- VI - Elaborar projetos urbanísticos;
- VII - Elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos;
- VIII - Elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos;
- IX - Prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo;
- X - Informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos;
- XI - Acompanhar a execução do plano diretor;
- XII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 504 - BIOQUÍMICO - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens para identificação de germes;
- II - Realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina;
- III - Fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas;
- IV - Proceder a análises físicas e químicas para determinações qualitativas e quantitativas de materiais de procedência mineral e vegetal;
- V - Separar e identificar minerais de granulação fina;
- VI - Auxiliar em estudos para identificação de agentes micológicos e bacteriológicos que contaminam a madeira;
- VII - Realizar ensaios ou amostras de madeira, de fibras e tecidos de algodão, de preparações petrográficas, de dosagem do carbono e do poder calorífico de combustíveis;
- VIII - Preparar, modelar, fundir e polir peças ou aparelhos protéticos;
- IX - Preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções necessárias à realização de vários tipos de análises, reações e exames;
- X - Registrar os resultados dos exames realizados, em livros próprios, e elaborar relatórios de suas atividades;
- XI - Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- XII - Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, visando a incrementar os conhecimentos científicos e a determinar as aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos;
- XIII - Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas reações vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento;
- XIV - Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais;
- XV - Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
- XVI - Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- XVII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 505 - CONTADOR - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES:

- I - Orientar, coordenar e controlar atividades de execução orçamentária e de movimentação das contas financeiras e patrimoniais;
- II - Analisar balanços e balancetes e os documentos que os acompanharem;
- III - Elaborar planos de contas, realizar cálculos de custo e executar outros trabalhos contábeis complexos;
- IV - Elaborar pareceres e informações complexas em processos relacionados com a execução orçamentária e administração financeira;
- V - Opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros assuntos que envolvam interesse do Município;
- VI - Responder a consultas sobre assuntos contábeis;
- VII - Elaborar estudos e redigir relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis;
- VIII - Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder à fiscalização;
- IX - Executar tarefas afins.

CARGO: 506 – ENFERMEIRO - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
- II - Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- III - Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;
- IV - Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;
- V - Auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações;
- VI - Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
- VII - Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
- VIII - Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- IX - Vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento e visita domiciliar);
- X - Orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;
- XI - Execução do Programa DST/Aids;
- XII - Coleta para exames PV;
- XIII - Orientação para autoexame de mama;
- XIV - Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- XV - Padronizar o atendimento de enfermagem;
- XVI - Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
- XVII - Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- XVIII - Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- XIX - Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
- XX - Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
- XXI - Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
- XXII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 507 – ENGENHEIRO AGRIMENSOR - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura e registro no Conselho de Classe.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de arruamentos, estradas e obras hidráulicas e obras complementares de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem e seus serviços afins e correlatos;
- II - elaborar projetos de traçados de cidades;
- III - elaborar projetos, orçamentos para construção de arruamentos, estradas e obras hidráulicas;
- IV - realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias-primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- V - distribuir e orientar os trabalhos de levantamentos topográficos e hidrométricos;
- VI - fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- VII - elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- VIII - fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
- IX - examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- X - prestar informações a interessados;
- XI - acompanhar a execução do plano diretor;
- XII - inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização.

CARGO: 508 - ENGENHEIRO CIVIL - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- II - Elaborar projetos urbanísticos;
- III - Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- IV - Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias-primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- V - Distribuir e orientar os trabalhos de levantamentos topográficos e hidrométricos;
- VI - Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- VII - Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
- IX - Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- X - Prestar informações a interessados;
- XI - Acompanhar a execução do plano diretor;
- XII - Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização;
- XIII - Elaborar orçamentos;
- XIV - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 509 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar os sistemas e circuitos elétricos das construções de edificações e seus serviços afins e correlatos;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- II - analisar projetos do sistema de iluminação pública e de vídeo monitoramento da cidade;
- III - fiscalizar a manutenção do sistema de iluminação pública e de videomonitoramento da cidade;
- IV - realizar estudos de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos; materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétrico e seus serviços afins e correlatos;
- V - elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- VI - fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
- VII - examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- VIII - prestar informações a interessados;
- IX - acompanhar a execução do plano diretor;
- X - inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização.

CARGO: 510 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas officinais e magistrais;
- II - Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- III - Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- IV - Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- V - Manter atualizado o estoque de medicamentos;
- VI - Inspeccionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- VII - Responder pela farmácia municipal;
- VIII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 511 - FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Biomedicina, Farmácia-Bioquímica, Medicina Veterinária ou Nutrição.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Exercer o poder de polícia administrativo sanitário;
- II - Coordenar e fiscalizar os serviços e das atividades sujeitas ao licenciamento sanitário em imóveis residenciais e comerciais edificados, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; veículos de transporte e de serviços e em qualquer local, público ou privado, onde se fizer necessária a vigilância sanitária, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde;
- III - Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres relacionados;
- IV - Lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador;
- V - Instaurar processos administrativos Sanitários, proceder as devidas autuações e interdições quando necessárias;
- VI - Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto ou controle de rotina;
- VII - Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária de acordo com o Código Sanitário Municipal;
- VIII - Realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral;
- IX - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da Vigilância Sanitária;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025



X - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 512 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- II - Requisitar, realizar e interpretar exames;
- III - Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- IV - Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- V - Atendimento individual a adultos e crianças;
- VI - Atendimento à APAE e terceira idade;
- VII - desempenhar tarefas afins.

CARGO: 513 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- II - Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- III - Requisitar, realizar e interpretar exames;
- IV - Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonia do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- V - Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- VI - Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- VII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
- VIII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 514 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 008/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;
- II - Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;
- III - Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- IV - Prescrever regimes para pessoas saudáveis ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;
- V - Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;
- VI - Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes;
- VII - Sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- VIII - Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;
- IX - Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;
- X - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- XI - Desempenhar tarefas afins.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025**



CARGO: 515 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 008/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: I - Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico; II - Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e avulsão de tártaro; III - Aplicar anestesia local, regional ou troncular; IV - Realizar intervenções cirúrgico-bucais; V - Tirar e interpretar radiografias; VI - Realizar trabalhos de ortodontia; VII - Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raio X para fiscalização do exercício profissional; VIII - Raspagem, alisamento e polimento dentário; IX - Restauração de compósito de uma face, de resto radicular e resina ângulo; X - Curativos, restauração em resina duas faces pulpotomia; XI - Exodontia de dente permanente e tratamento de alvéolo; XII - Drenagem e tratamento de hemorragias; XIII - Aconselhamento aos pacientes; XIV - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 516 – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 008/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I - Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; II - Orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos a orientação profissional, educacional, vital e vocacional; III - Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos; IV - Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; V - Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; VI - Realizar síntese de exames de processos de seleção; VII - Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; VIII - Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; IX - Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; X - Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino e ao provimento em cargos municipais; XI - realizar trabalhos administrativos correlatos; XII - supervisão, estágio institucional e aconselhamento escolar; XIII - atendimentos para laudos (INSS); XIV - desempenhar tarefas afins.

CARGO: 517 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 008/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: I - Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
IGARAPE/MG - EDITAL Nº 01/2025



- II - Requisitar, realizar e interpretar exames;
- III - Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- IV - Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;
- V - Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- VI - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
- VII - Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 518 – AUDITOR FISCAL (Lei Municipal nº 131/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

I - No exercício da competência da Secretaria Municipal de Fazenda e em caráter privativo:

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
- b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;
- d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;
- e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;
- f) realizar notificações ou intimações dos contribuintes para apresentação de documentos ou pagamentos de impostos devidos;
- g) lavrar termos de início de fiscalização e autos de infração;
- h) lavrar atos decisórios em sede de planejamentos fiscal e emissão de ordens de fiscalização;
- i) realizar diligências externas para confirmar a ocorrência do fato gerador de tributos;
- j) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte.

II - Em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.